



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI N° 1.158, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chácara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Suplementar Novo Elemento no valor de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais) ao Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 1.094, de 01 de dezembro de 2021, consignando as seguintes dotações orçamentárias:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA Unidade 14 - Segurança Sub-Unidade 14 - Cidade Segura
2.14.14.06.572.0025.1.0094-169 - 4.4.90.52.00 IMP. SISTEMA DE MONITORAMENTO ----- R\$ 222.000,00
Total da Sub-Unidade 14 ----- R\$ 222.000,00
Total da Unidade 14 ----- R\$ 222.000,00
Total da Instituição 02 ----- R\$ 222.000,00
Total Geral Acrescido ----- R\$ 222.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA Unidade 13 - Fundo Municipal de Saneamento Básico Sub-Unidade 01 - SANEAMENTO BÁSICO 2.13.01.17.512.0020.1.0015-169 - 4.4.90.51.00 AMP/MAN REDE ESGOTOS E ÁGUAS PLUVIAIS -----

R\$ 222.000,00 Total da Sub-Unidade 01 -----

R\$ 222.000,00 Total da Unidade 13 -----

R\$ 222.000,00 Total da Instituição 02 -----

R\$ 222.000,00 Total Geral Anulado -----

R\$ 222.000,00 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chácara, 29 de novembro de 2022.

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal